



**LEI N.º 382 / 2003, de 09 de setembro de 2003.**

**Declara de utilidade pública o prédio urbano denominado “COLÉGIO CENECISTA DE 1º e 2º GRAUS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, para utilização no Ensino Fundamental da rede pública municipal e abre Crédito Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI/AL**, Estado de Alagoas, em uso de suas atribuições legais e constitucionais: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou estabelecimento de servidão administrativa, o prédio comercial urbano denominado Colégio Cenecista de 1º e 2º Graus Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - O prédio a que se refere o art. 1º encontra-se localizado na Rua Dr. José Leão, s/n, Centro, nesta cidade, medindo seu terreno urbano plano uma área de 8.976 m2 (oito mil novecentos e setenta e seis metros quadrados).

Art. 3º - O referido imóvel, que se declara de utilidade pública, destina-se a suprir a carência de espaço físico para o funcionamento do ensino fundamental da rede pública municipal de educação.

Art. 4º - O valor da indenização a ser pago é da ordem de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas, com recursos oriundos do FUNDEF.

Art. 5º - Fica aberto ao orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), destinado a aquisição de imóvel, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1040 – Desapropriação de Imóveis -Fundef 40%	
459061 – Aquisição de imóveis	190.200,00
Total	190.200,00

Art. 6º - Para fazer as despesas correntes a execução desta Lei, para cobertura no valor de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), por conta de anulações parciais e/ou totais das seguintes unidades orçamentárias:

1009 – Construção de Unidade Escolar, inclusive convenio.	
449052 – Equipamento e Material Permanente	179.000,00
1012 – Construção de Equipamento de Creches, inclusive convenio.	
449051 – Obras e Instalações.	11.200,00
Total	190.200,00



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Coronel Antonio Machado s/n,  
Campo Grande, Murici – Alagoas CEP. 57.820.000  
Fone. 82.286.1203 - E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal em Murici –AL, 09 de setembro de 2003.**

*2.211*  
**REMI VASCONCELOS CALHEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (20).

*[Handwritten Signature]*  
**Gilson Gomes de Oliveira**  
Secretário Interino  
de Administração e Finanças.